

LEI Nº 2.193/2017 DE 16 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas na realização de Baile de escolha das “Soberanas do Município” e dá outras providências.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na realização do evento – Baile, para escolha e/ou apresentação das soberanas do Município de Paim Filho.

Art. 2º - Para a realização do evento, e os procedimentos de escolha ou apresentação, o Município poderá realizar o evento juntamente com o Lions Clube de Paim Filho.

Art. 3º - Ao Município caberá as despesas no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente a contratação do conjunto musical ornamentação e nas vestes das soberanas escolhidas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas na lei-de-meios em execução (0301-2041).

Art. 5º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 16 DE JUNHO DE 2017.

EDIOMAR BREZOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandoná Smangogeski
Secretaria da Administração.